LEI Nº 2.303 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera o Art. 18 – A da Lei Municipal n.º 072, de 24 de novembro de 1997, criando duas vagas no cargo de Chefe de Equipe de Obras, e da dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º O quadro dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Administração centralizada do Município, disciplinado no art. 18 – A da Lei Municipal n.º 072/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"Art. 11 (...)

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão
...	...	...
01	Chefe de Equipe de Obras	CC1 OU FG2
...	...	...

Leia-se:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão
...	...	...
03	Chefe de Equipe de Obras	CC1 OU FG2
...	...	...

"NR.

Parágrafo primeiro: O valor do vencimento do cargo de chefe de equipe de obras conforme a Lei Municipal 072 de 24 de novembro de 1997, padrão CC1, anexo II que faz parte integrante desta Lei, atualmente é de R$ 1.652,85 (hum mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) ou FG2, é de R$ 740,34 (setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo segundo: As atribuições do cargo de chefe de equipe de obras são as constantes do anexo I, qual faz arte integrante desta Lei.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal 072/1997 permanecem inalteradas.

Art. 3º A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2018.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Encaminha-se, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 2389/2016, que trata da alteração do Art. 18 – A da Lei 072, de 24 de novembro de 1997 e alterações posteriores, criando mais duas vagas para o cargo de Chefe de Equipe de Obras.

A criação deste cargo visa suprir a necessidade para área territorial rural de nosso Município e extensão onde na maioria das vezes temos 03 equipes de obras realizando trabalho em várias localidades diferentes ao mesmo tempo e atualmente possuímos somente um cargo de chefe de obras, portanto com a criação dos referidos cargos certamente teremos condições de desenvolver um trabalho mais organizado e eficaz.

Face ao exposto, esperando ter justificado o presente Projeto de Lei, requer-se a aprovação para que possa ser transformado em lei, surtindo seus jurídicos e legais efeitos.

Com renovados votos de consideração e apreço.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE EQUIPE DE OBRAS
CC1 OU FG2

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Quadro: Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança
Denominação: Chefe de Equipe de Obras
Padrão de Vencimentos: CC1 ou FG2
Atribuições:

Descrição sintética: chefiar e exercer a coordenação e supervisão dos atos praticados por seus subordinados no exercício de suas funções;

Descrição Analítica: chefiar a equipe de serviços de estradas e rodagem; coordenar a distribuição dos serviços a serem executados nas estradas e propriedades; exercer a supervisão dos atos praticados por seus subordinados no exercício de suas funções; controlar as ações de seus subordinados; sugerir alterações em atos administrativos ou em textos legais; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:
Dedicação Exclusiva.
Requisitos Mínimos para Provimento:

a) Idade mínima de 18 anos;
b) **Ensino Fundamental Incompleto**.

Recrutamento:
O cargo é de livre nomeação do Prefeito Municipal.